

LEI Nº 440, DE 17 DE AGOSTO DE 1992.

Publicado no Diário Oficial nº 156

**Declara de utilidade pública a Associação dos
Moradores de Abreulândia-TO.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores de Abreulândia-TO, com sede na cidade de Abreulândia e foro na Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins.

Art. 2º. A Associação dos Moradores de Abreulândia é uma entidade representativa da comunidade, compreendendo toda a área do município a qual representa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 1992, 171º da Independência, 104º da República e 4º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado